



LEI Nº 3.184, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

**ALTERA O INCISO V DO ARTIGO 8º DA
LEI MUNICIPAL Nº 1.521, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 8º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.521, de 16 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A Guarda Municipal será composta, obedecendo à hierarquia da seguinte maneira:

I – ...

II – ...

III – ...

IV - ...

V – 102 (cento e dois) Guardas Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 dias do mês de novembro de 2.013



ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira/Pa

